

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Edifício Principal, 1º andar. 70.304-000 - Brasília-DF Tel. (61) 3213-8004

NOTA INFORMATIVA Nº 009, DE 2017/CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS

Instruções Normativas complementares referentes à realização do Levantamento de Índice Amostral (LIA) em municípios abaixo de 2.000 imóveis

I-DO TEMA

A publicação da Portaria nº 3129 de 28 de dezembro de 2016 autorizou repasse em duas parcelas de recursos pelo Piso Variável de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde, destinado a custeio de ações contingencias de prevenção e controle do vetor *Aedes aegypti*, conforme disposto a seguir:

Art. 3º Para o recebimento da segunda parcela os Municípios e o Distrito Federal deverão atender os seguintes critérios:

I - realizar o Levantamento Rápido de Índice de Infestação por Aedes aegypti - LIRAa nos municípios infestados pelo vetor Aedes aegypti, com mais de 2.000 imóveis, conforme descrito no manual técnico "Levantamento rápido de índices para Aedes aegypti - LIRAa para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes";

II - realizar o levantamento por meio do Levantamento de Índice Amostral - LIA, nos municípios infestados pelo vetor **Aedes aegypti**, com menos de 2.000 imóveis, conforme descrito nas "Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue"; e

III - realizar monitoramento por ovitrampa ou larvitrampa nos municípios não infestados, conforme descrito nas "Diretrizes Nacionais de Prevenção e Controle da Dengue".

Parágrafo único. Excepcionalmente serão consideradas as metodologias alternativas de levantamento de índices executadas pelos municípios, desde que repassada a informação para o nível federal na forma estabelecida no artigo 4°.

As informações referentes aos levantamentos indicados deverão ser consolidados pelas Secretarias Estaduais de Saúde (SES), e enviadas até o dia 30 de junho de 2017 para o Ministério da Saúde, utilizando-se do Sistema LIRAa e planilhas disponibilizadas nos Anexos II e III da Portaria nº 3129/2016, quer deverá ser divulgada para amplo conhecimento das recomendações ali descritas.

O Ministério da Saúde esta trabalhando na atualização do sistema LIRAa, para que possa também ser utilizado como instrumento de planejamento e consolidação do LIA. Entretanto, enquanto este sistema não estiver disponível, os municípios deverão enviar os resultados nos instrumentos abaixo indicados, adiantando que; não serão recebidos levantamentos enviados de forma diferente do estipulado e fora do prazo (30 de junho de 2017).

II - INSTRUÇÕES

1. Inspeções em imóveis

As instruções constantes nas "Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle da Dengue" (Brasil, 2009), apresentam informações bastante resumidas os procedimentos para a realização do LIA, uma vez que, com a introdução do LIRAa, este procedimento passou a ser o método prioritário indicado pelo Ministério da Saúde.

O manual "Dengue, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor – Manual de Normas Técnicas" (Funasa, 2001), no Capítulo 9. Pesquisa entomológica se refere à "Levantamento Amostral Instantâneo", que a partir desta normalização pode ser considerado como sinônimo de "Levantamento de Índice Amostral".

Esta técnica foi originalmente criada para atender a situações onde se desejava avaliar o impacto de medidas de controle vetorial em áreas recém-infestadas como apoio à supervisão dos trabalhos.

Atualmente, municípios com mais de 2.000 imóveis devem realizar LIRAa e aqueles com imóveis abaixo deste limite poderão fazer o LIA, e repassar as informações às Secretarias Estaduais de Saúde (SES) para consolidação e envio ao Ministério da Saúde.

Para a realização do LIA a seguinte amostragem deverá ser adotada:

Nº de imóveis	% imóveis pesquisados	Proporção	Regra prática
Até 400	100%	1/1	Faz todos
401 a 1.500	33%	1/3	Faz um pula dois
1.501 a 1.999	20%	1/5	Faz um pula quatro
Acima de 2.000	+	-	Realizar LIRAa

Adaptada do Manual de Normas Técnicas - Instruções para Pessoal de Campo (Funasa, 2001)

Na Tabela acima, municípios que possuam mais de 2.000 imóveis estão aptos para realizar o LIRAa e aqueles abaixo desse numero de imóveis, poderão pesquisar seus imóveis na proporção de 20, 33 e 100%.

2. Instrutivo

A técnica de levantamento de índices é pratica rotineira nos serviços de controle do vetor *Aedes aegypti*, mas algumas observações devem ser feitas no sentido de organizar e aperfeiçoar o trabalho, de forma que seja feito com qualidade e possa refletir a realidade da infestação vetorial na área amostrada.

As informações levantadas são essenciais para que os gestores tomem as medidas preconizadas de maneira que os recursos disponíveis sejam bem aproveitados, atuando de forma rápida e eficiente. As informações levantadas são ainda importantes apontando a necessidade de desenvolver ações intersetoriais e ações de mobilização social, de acordo com os tipos de depósitos predominantes no município.

2.1. Material de campo

O gestor municipal deve desenvolver esforços para que os materiais de campo e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) sejam adquiridos com antecedência, evitando que os trabalhos sejam realizados de maneira incompleta ou que ponha em risco a saúde do trabalhador.

2.2. Formulários utilizados

Os formulários a serem empregados na rotina do LIA são os mesmos utilizados no LIRAa e estão descritos no manual "Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* – LIRAa para Vigilância entomológica do *Aedes aegypti* no Brasil" (Ministério da Saúde, 2013).

Uma vez que os instrutivos para preenchimento e fluxo de encaminhamento sejam os mesmos, deverá ser consultado o Capítulo 6 do Manual do LIRAa como referencia.

a) Boletim de campo e laboratório do Levantamento do Índice Amostral

Finalidade: Registrar as informações de cada visita realizada pelo agente para identificação e acompanhamento operacional das ações de campo e laboratório. Este formulário deverá ser utilizado tanto na rotina de campo como para a recuperação de pendências.

Para a coleta das informações deverá ser utilizado o Boletim de Campo e Laboratório (BCL), conforme modelo adaptado abaixo.

Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento de Índice Amostral (LIA)

Mun	lelpio:			UF:			Nº Ir	nóve	ls:						Deta						Folh			
	PREEN	CHIM	ENTO	NO	CAME	90									PRE	ENC	IME	NTO I	10 L	ABOF	ATÓ	RIO		
720	Endereço Mum.				lum,	, recipientes com foco				Identifi- cação		Núm. Tubitos			Num. de recipientes positivos									
N° Quarteirão	Logradouro	Imóveis			Ti	ipo de recipiente			- a 5	to:	sope	T	t es			Ae	des	es aegypti				1 H		
ž	(Nome, n ^a , complemento)	毘	ō	Æ	77	_E	ပ	5	02	ш	N° Am. coletada	N° Tubitos	Examinados	Aegypti	Albopictus	¥	42	æ	ပ	Z	02	ш	Total	Albopictus
		-	-										ļ	_										
		-																						
																							\exists	
			-																					
_																								<u> </u>
Nom	e:					Data	·						Nº im	+).vo) p/ A	egyp	ti			Nº In	10V.(+	r) p/ J	libor	oict.
Visto	do supervisor:					Data	:						Exam Resp.								Data			

b) Consolidado parcial do trabalho dos agentes – LIA - (supervisores)

Finalidade: Facilitar o trabalho do laboratorista e/ou supervisor para o preenchimento correto do Resumo do Boletim de Campo de Laboratório – LIA.

Este formulário tem por finalidade facilitar a consolidação dos dados pelo coordenador local do Programa de Controle da Dengue.

Deverá ser preenchido pelos supervisores de área, ficando em seu poder até o retorno do BCL com os resultados do laboratório para consolidação e lançamento dos tubitos positivos. Posteriormente, será conferido pelo supervisor geral ou gerente do programa.

Municipio: Data: PREENCHIMENTO NO CAMPO PREENCHIMENTO NO LABORATÓRIO Nº imóveis Número de recipientes positivos Nº de recipentes com foco por Imóveis N° Tubitos tipo de recipiente Aegypti Aedes aegypti Albopictus Folha Nome do agente moveis Cotal ö 8 Ā Ş 12 ш 4 Ą 2 Ü Ξ

Consolidado parcial do trabalho dos agentes LIA - (supervisores)

c) Resumo do Levantamento de Índice Amostral do Aedes aegypti (LIA)

Data:

Para cada levantamento, deve-se preencher um resumo do Boletim de Campo e Laboratório – LIA.

Laboratorista:

Finalidade: Registrar as informações, de campo e de laboratório consolidadas e permitir uma análise crítica dos parâmetros amostrais do LIA que serão utilizados para preenchimento da Planilha Resumo do LIA.

Atenção: Esta planilha gera os índices de forma automática, devendo ser preenchidos apenas os campos indicados (< Entrada), referente ao Nº de imóveis inspecionados, nº de imóveis positivos para *Aedes aegypti* e a quantidade de depósitos positivos.

Município: Anotar o nome do município avaliado.

Estado: Anotar a sigla do estado.

Supervisor:

Número IBGE: Anotar número codificado do IBGE **Período de execução:** Anotar o período do levantamento

As informações geradas automaticamente são: IIP, IB e o ITR (% de positividade dos depósitos).

Esta planilha ao ser digitada, envia os dados para a "Planilha Padrão do LIRAa para envio dos dados".

SVS/MS				
Resu	mo do Levantamento de Índices A Planilha Resi		Aedes aegy	pti (LIA)
Município:				
UF (Sigla):	N° IBGE:			
Período de	execução:	<u>,</u>		
Número de	lmóvels inspecionados:		< Entrada	
Nº de imove	sis positivos para Aedes aegypti :		< Entrada	
	Indice de Infestação Predial (IIP)	: :		
	Indice de Breteau (IB)	r:		
Tipos	de depósitos inspecionados e Índ	ice por Tipo	de Recipie	nte (ITR)
Código	Denominiação		Quant de depositos positivos	% de positivade de depósitos
A1	Depósitos de água ao nível do chão			
A2	Depósitos de água elevados			
В	Recipientes móveis			
С	Recipientes fixos			
D1	Pneus abandonados			
D2	Live tresidues sélidos)			

d) Planilha Padrão do LIRAa para envio de dados do LIA

Recipientes naturais

Esta planilha será utilizada para envio à Secretaria Estadual de Saúde – SES, que fará o consolidado dos municípios do estado e enviará ao Ministério da Saúde.

0 ^ Entrada

Levantamento de Índice Amostral

E

Total:

Planiiha Padrão do LiRa para envio dos dados

Instruções de preenchimento: a) Guardo uma cópia da planitha original com as formulas; b) Preenchimento automático de planitha do resumo do Lid; c) Após, marcar a linha preenchida e "Colar valorea"

(Actualpio:		DOM:	
	Índices Classificação dos indices seç	rundo IIP	Criadouros Índices
vacos derais	Aedes negypri Px+0,9 1 x+1 P<+3,9	#P>=4 A1 A2 B	C D1 D2 E albopic-
IBGE Municipio Ur Periodo de	Nº Nº Strato & estrato % es	Ne S Ne V Ne V	N° % N % N° % N° % up m
		Section of the sectio	

Antes do envio, deverá ser feito um procedimento para retirar as formulas de vinculo com a planilha "Resumo do Levantamento de Índice Amostral do Aedes aegypti (LIA)".

Deve-se marcar a linha onde os dados foram transferidos a partir da linha A8 até o limite final, Copiar (^CTRL C + Colar Especial), e colar somente "valores". Importante destacar que esta planilha possui algumas colunas que se referem ao LIRAa (classificação dos estratos segundo o IIP), que não são levantados pelo LIA, devendo ser ignoradas.

Como segurança, sugerimos guardar uma cópia desta planilha para uso posterior caso ocorra erro no processo de transferir apenas os valores.

II - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Coordenação Geral dos Programas Nacionais de Controle da Malária e Doenças Transmitidas pelo Aedes (CGPNCMD) disponibilizará em meio eletrônico as planilhas mencionadas nesta Nota Informativa. Informações sobre este processo também podem ser enviadas e discutidas no âmbito da Sala Nacional de Coordenação e Controle – SNCC.

Logo que a atualização do sistema LIRAa esteja disponível, o mesmo será enviado por e-mail. Sugerimos que os responsáveis enviem um endereço eletrônico que permita o envio de arquivo executável.

A CGPNCMD se coloca à disposição para maiores esclarecimentos pelos telefones: 061 3213 8004, 3213 8045 ou 3213 8040.

Brasília, 13 de janeiro de 2017.

Paulo Cesar da Silva

Substituto do Coordenador Geral da ØGPNCMD/DEVIT/SVS/MS

De acordo

Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Oberesca Centrio G. H. & Official Diretora Substituta Departamento de Vigitacció das Doeccas Transmissivais



36 AR - Ministério da Saûda

Registro Número:

Memorando nº 021/2017/CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS

Em, 13 de janeiro de 2017.

Ao: GAB/SVS

Assunto: Encaminha Nota Informativa nº 009/2017 CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS.

1. Encaminho Nota Informativa nº 009/2017 CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS, referente a instrucões normativas complementares sobre a realização do Levantamento de Índice Amostral (LIA) em municípios com menos de 2.000 imóveis.

Atenciosamente,

Paulo Cesar da Silva

Substituto Eventual da CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS

De acordo

Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Wanessa Tenório G. H. de Oliveira Diretora Substituta Departamento de Vigilância das Doenças Transmissiveis

DESPACHO Nº 18/2017 - CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS

Ao Gabinete /SVS/MS

Assunto: Encaminha Nota Informativa nº 09 — Instruções normativas complementares sobre a realização do Levantamento de Índice Amostral - LIA

Encaminho para avaliação Nota informativa nº 09/2016 CGPNCMD referente a instruções para realização do Levantamento de Índice Amostral (LIA) em municípios com menos de 2.000 imóveis.

Estas instruções devem ser repassadas aos municípios em razão de condicionante estabelecido no Art. 3°, para recebimento da 2ª parcela dos recursos do Piso Variável de Vigilância em Saúde conforme Portaria nº 3129 de 28/12/2016.

Após validação desse Departamento, solicito autorização para disponibilização destas instruções na página eletrônica da SVS para amplo acesso aos interessados.

Brasília, 13 de janeiro de 2016.

Paulo Cesar da Silva

Coordenação-Geral dos Programas Nacionais de Controle e Prevenção da Malária e das Doenças Transmitidas pelo Aedes — CGPNCMD.